



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTOS
Rua Brás Cubas, nº190 – Vila Nova – CEP 11013-162 – Santos/SP – Tel. 3222 3930

TERMO DE AUDIÊNCIA

MED 225/2016

Aos dezessete três dias do mês de outubro de 2016 (17/10/2016), às 15h, compareceu perante a Procuradoria Regional do Trabalho – 2ª Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Santos, representada pelo Dr. Rodrigo Lestrade Pedroso, Procurador do Trabalho, pelo SINDOGESP, o Sr. Sergio Matias Nazaré, pelo SINTRAPORT, o Dr. Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese (OAB/SP 42501), pelo SINDAPORT, o Sr. Everandy Cirino dos Santos, pela Associação dos Aposentados, o Sr. Odair Augusto de Oliveira e, pela CODESP, a Sra. Lucilia Emi Nagai e o advogado Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha (OAB/SP 311.787).

Iniciados os trabalhos, pelo Ministério Público do Trabalho foi esclarecido o motivo da presente audiência, qual seja, tratar do objeto da presente mediação.

Pela CODESP foi dito: *“que o assunto foi levado ao RH, para que levasse à Diretoria, mas até o momento o mesmo não evoluiu; que desde a última audiência não houve definição sobre o objeto da mediação”*.

Pelo Sr. Everandy foi dito *“que foi sugestão do Presidente da CODESP a participação do MPT; que o sindicato vem estudando a possibilidade de ingressar com ação de improbidade administrativa em face da empresa; que faltou vontade política da CODESP; que entende que houve um desrespeito aos aposentados, que já são idosos; que continua aberto a eventual proposta apresentada pela empresa”*.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTOS
Rua Brás Cubas, nº190 – Vila Nova – CEP 11013-162 – Santos/SP – Tel. 3222 3930

Pelo Sr. Odair foi dito que: *“O Presidente da CODESP orientou que os sindicatos procurassem o MPT; que muitos já morreram na espera de uma solução”*.

Pelo Dr. Eraldo foi dito: *“que os sindicatos consideram prejudicada a presente mediação por falta de qualquer proposta da CODESP”*.

Pelo Procurador foi proferido o seguinte despacho: ***“Esgotado o objeto do presente procedimento de mediação, arquivase, sendo que, em caso de ajuizamento de ação coletiva por quaisquer dos sindicatos suscitantes, manifestar-se-á o Ministério Público do Trabalho na condição de fiscal da lei”***.

Nada mais, tendo sido o presente termo digitado por mim, Ana Luiza Matoso Curi Behr _____, Analista Processual, o qual foi lido pelos presentes que o assinaram. Audiência encerrada às 15h20.

Rodrigo Lestrade Pedroso
Procurador do Trabalho

Sergio Matias Nazaré
SINDOGESP

Everandy Cirino dos Santos
SINDAPORT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTOS
Rua Brás Cubas, nº190 – Vila Nova – CEP 11013-162 – Santos/SP – Tel. 3222 3930

Eraldo Aurelio Rodrigues Franzese
OAB/SP 42501

Odair Augusto de Oliveira
Associação dos Aposentados

Lucilia Emi Nagai
CODESP

Aldo dos Santos Ribeiro Cunha
OAB/SP 311.787